



Processo TC 009.874/2012-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

Responsáveis: José Santana Neto (303.199.861-87); Bráulio Alves (280.726.935-49); e Rosimar Mendes da Silva (188.829.431-00).

Advogados constituídos nos autos: Wylkyson Gomes de Sousa, OAB/TO 2.838 ; e Elisângela Mesquita Sousa, OAB/TO 2.250.

VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Dados do Acórdão	
Acórdão Condenatório	
Número/Ano	5387/2016
Colegiado	2ª Câmara
Data da Sessão	10/5/2016
Ata n.	15/2016

RESPONSÁVEL	CPF/CNPJ	NÚMERO CPF CORRETO?	GRAFIA CORRETA?
José Santana Neto	303.199.861-87	Sim	Sim
Bráulio Alves	280.726.935-49	Sim	Sim
Rosimar Mendes Silva	188.829.431-00	Sim	Não

ADVOGADOS CONSTITUÍDOS	OAB	NÚMERO OAB CORRETO?	GRAFIA CORRETA?
Wylkyson Gomes de Sousa	2838/TO	Sim	Sim
Elisângela Mesquita Sousa	2250/TO	Sim	Sim

Itens verificados	Sim	Não	Não se aplica
1. Está correta a grafia do nome dos responsáveis?	X	X	
2. Está correto o número do CPF dos responsáveis?	X		
3. Está correto a grafia do nome dos advogados constituídos?	X		
4. Está correto o número da OAB dos advogados constituídos?	X		
5. Consta o nome dos advogados constituídos no acórdão?	X		
6. Está correto o valor do débito e/ou multa?			X
7. Está correta a data do débito?			X
8. Está correta a moeda utilizada?			X
9. Está correta a identificação da deliberação recorrida?			X
10. Consta o termo individual na aplicação de multa (se for o caso)?			X
11. Consta o termo solidariedade na imputação de débito (se for o caso)?			X
12. O débito será recolhido aos cofres corretos?			X
13. A multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional?			X

14. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?			X
15. Há autorização expressa para atualização monetária do débito?			X
16. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, após conferidos os termos do acórdão em questão, foram identificados os seguintes erros materiais:

- a) No item 3 onde está escrito: “...e Rosimar Mendes **da** Silva”, deveria estar escrito “...e Rosimar Mendes Silva”, conforme Cadastro do CPF da responsável acostado à peça 119;

Assim, encaminhem-se os autos à Assessoria desta Secretaria para as providências pertinentes.

SECEX-TO, 13 de maio de 2016.

Assinado Eletronicamente
CAROLINA S.F.S. MOREIRA
TEFC – Matrícula 3428-2